

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

DECRETO Nº 76 de 27 de Fevereiro de 2019

Regulamenta Feriados Municipais para o ano de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

Considerando a necessidade de se definir com antecedência os dias de Feriados Municipais previstos nas Leis.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguinte feriados:

- I- 26 de março de 2019 – Dia da Emancipação Política;
- II- 22 de maio de 2019- Dia da Padroeira Santa Rita de Cássia;
- III- 02 de agosto de 2019-Dia do Evangélico;
- IV- 01 de novembro de 2019-Dia de Santa Maria Eterna.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, 27 de fevereiro de 2019.


Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010 Santa Rita de Cássia – Bahia

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

DECRETO Nº 77 de 27 de Fevereiro de 2019

**Estabelece Ponto Facultativo Nos
órgãos e entidades da
Administração Pública Municipal
Direta, Autarquia do Poder
Executivo Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA
BAHIA** no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando **que dia 05 de março terça-feira (Carnaval), Feriado Nacional,**

DECRETA

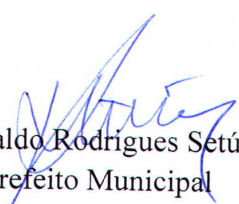
Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia **04 de março de 2019, Segunda-Feira**, exceto os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, Coleta de Lixo e da Segurança Pública.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA,
ESTADO DA BAHIA, 27 de fevereiro de 2019.**


Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010 Santa Rita de Cássia – Bahia